



#### **EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 319/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DATA DE ABERTURA:

23 de janeiro de 2020

HORARIO:

8h (oito horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 958, de 01 de outubro de 2018, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.072, de 08 de janeiro de 2020, e, pela instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e

ANEXO VI

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para a alimentação escolar, destinados aos alunos do Ensino Fundamental, AEE, Pré Escolar, Creche, Mais Educação e EJA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Secretaria, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

	UO	PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS
Ì	1529	2024/4001/2030/2031/4002/2034	33903000	1001/1122/1125

# 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação (exceto para os itens de nº 20, 22, 27 e 41), em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de enquadrada na condição de ME/EPP, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, e ainda, também poderão participar os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;





- **4.1.1.** Para os itens de nº **20, 22, 27 e 41 da planilha constante do anexo I Termo de Referência, será permitida a participação de quaisquer interessados** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- **4.1.2. Em não havendo a participação de ME's, EPP's e/ou MEI's**, passa a inexistir qualquer restrição para os demais licitantes, que terão suas propostas validadas para todos os itens:
- **4.1.3.** Os interessados deverão observar todas as exigências deste termo, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

# 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 958/2018. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contém os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;
- **5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta





por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

## 6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREIA BRANCA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREIA BRANCA ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Areia Branca, observadas as prescrições da legislação específica.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca (quando couber), observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;

**7.1.5.** As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas quinzenalmente, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, conforme as necessidades Municipais, com data prévia estabelecida

1





pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar, mediante pedido devidamente atestado pela contratada com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência;

7.1.6. Compromisso de entrega dos gêneros solicitados com prazo de validade conforme especificações do Anexo I deste edital, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado.

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos

do Pregoeiro.

#### 8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa

de Débito - CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedita nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa

Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; Estadual,





mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.7.1** No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.7.1.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. Da Qualificação Técnica:

**8.5.1.** Autorização de funcionamento da empresa emitido pela Vigilância Sanitária (art. 30, I da Lei nº 8.666/93);

**8.5.1.1.** Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (Art. 30, IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11, §6º, III da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04);

**8.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93):

**8.5.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de gêneros alimentícios, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**8.5.3.** Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 30, IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11, §5º da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04);

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

**8.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93).

8.6.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento (demonstrações contábeis) distinto do balanço apresentado pelos licitantes e assinado por contador habilitado, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> ≥ 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5





8.6.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.6.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo

será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

# 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus

anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas

empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada (para os itens 20, 22, 27 e 41), como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os

seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- **9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- **9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.5.4.** Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- **9.5.4.1.** Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;
- **9.5.4.2.** A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais;
- **9.5.4.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **9.5.4.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "c", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.5.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, persistindo o empate, será realizado sorteio;
- **9.5.5.** A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 9.5.6. Considera-se:
- 9.5.6.1. Âmbito local sede e limites geográficos deste Município;
- **9.5.6.2.** Âmbito regional os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e assim considerados, especificamente: Campo do Brito, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita e São Domingos.
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- **9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;





- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s):
- **9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- **9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preco;
- **9.17.** Serão exigidas, à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, amostras de todos os itens nos quais foi vencedora nos lances, para teste de degustação, conforme o art. 11, §6º, IV da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04;
- **9.17.1.** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia útil da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.
- 9.19. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
  - a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
  - b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
  - c) Serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise da Nutricionista (Setor Competente) desta Secretaria, as propostas (itens)/amostras que não apresentem rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor, bem como aquelas não aprovadas em testes de degustação e comparação a ser realizado pela **NUTRICIONISTA**, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor, de acordo com o art. 11, §6°, II e IV da Resolução FNDE/CD/N° 38/04.
- **9.20.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- **9.22.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.23.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **9.24.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **9.25.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;





**9.26.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.27. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.28.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação do Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11. DO CONTRATO

## 11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

#### 11.2. Da vigência do Contrato

1





**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2020, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do contrato será fiscalizada pela nutricionista do Município, técnica responsável pelo Programa de Alimentação Escolar, com autoridade para exercer, em nome desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela justiça trabalhista, e Certidão Negativa de Débitos Federais, junto a fazenda nacional, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, junto à Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais, junto à Fazenda Municipal;

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no

pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

#### 14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual:

**14.2.** Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.**O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

1()





15.2. As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas quinzenalmente, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, conforme as necessidades Municipais, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar, mediante pedido devidamente

atestado pela contratada com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência;

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerandose perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta

15.5. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta

do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá à Coordenação de Alimentação Escolar e/ou à nutricionista do Município, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Areia Branca, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Areia Branca, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente

da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa

por parte da adjudicatária, na forma da lei.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 958/2018;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do Município, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos

e feriados;





17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3288-1502, ou pelo e-mail:licitaab@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

- 17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município de Areia Branca poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as

condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de mídia), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Areia Branca, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local), na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que

não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

- 17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e O Município de Areia Branca, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Areia Branca;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Município de Areia Branca reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Município de Areia Branca poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

#### 18. DO FORO

**18.1.** O Município elege o foro do Distrito de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE SSIS SILVEIRA CRUZ

Pregoeiro





#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para a alimentação escolar, destinados aos alunos do Ensino Fundamental, AEE, Pré Escolar, Creche, Mais Educação e EJA, sendo atendidos aproximadamente 3.480

alunos, subdivididos nos seguintes programas:

ORDEM	Creches Municipais  Mais Educação  Ensino Fundamental, Pré-escola e AEE  Educação de Jovens e Adultos (EJA)	NÚMERO DE ALUNOS
01	Creches Municipais	123
02	Mais Educação	491
03	Ensino Fundamental, Pré-escola e AEE	2.743
04	Educação de Jovens e Adultos (EJA)	123
	TOTAL	3.480

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Na forma do art. 3°, inciso I, da Lei n°10.520/2002, justifica-se a necessidade para a contratação do objeto aqui pretendido:

• Considerando que se faz necessário assegurar os valores nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo a segurança alimentar e respeitando os hábitos alimentares dos alunos;

• Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento ao alunato deste Município;

• Considerando, ainda, que foi feita pesquisa para se obter o preço de mercado para a devida contratação;

• Considerando, por fim, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ TIPO DE SERVIÇO

3.1. Consta anexo da especificação técnica do objeto deste termo com seus respectivos quantitativos estimados para consumo anual referente ao ano letivo de 2020.

## 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade técnica da nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

4.2. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos horários estabelecidos, combinado com o Coordenador da Alimentação Escolar, servidor devidamente nomeado pela citada Secretaria;

4.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela SEMED e/ou Nutricionista responsável Técnica pelo PNAE do município, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.5. A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:





• Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

• Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

• O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

• Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

• O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

• O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

• O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações do presente termo, no ato da entrega.

4.6. As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas quinzenalmente, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, conforme as necessidades Municipais, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar, mediante pedido devidamente atestado pela contratada com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência;

4.7. A contratada deverá estar provida de **BALANÇA** (Mecânica ou Eletrônica) para fins de

conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega no estoque central;

4.8. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada diretamente no setor de alimentação escolar, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pela Nutricionista responsável Técnica do município;

4.9. A contratada, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos Programas (Ensino Infantil, Fundamental e EJA), referentes aos gêneros alimentícios já entregues no estoque central;

4.10. Obedecer rigorosamente ao horário das entregas no estoque central, conforme cronograma

estabelecido:

• Manhã das 8h às 12h.

4.11. Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);

4.12. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota

fiscal do Frigorífico de Procedência.

5. OUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS GÊNEROS

J. QU	ANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO E		7		
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Achocolatado em pó instantâneo (embalagem com 400 gramas) - solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e	Pct	3.000	3,56	10.680,00





	número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
2	Cereal à base de leite tipo farinha láctea. (Embalagem com 230g) - alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. Deverá ser apresentado em embalagem plástica não transparente, hermeticamente fechada, livre de impurezas, com peso líquido de 230 gramas. Deverá constar no rótulo ou impresso na embalagem as informações nutricionais, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser no recebimento correspondente a no mínimo 06 meses a partir da data de fabricação. Entregar em caixa de papelão ondulada, contendo 12 unidades com 230g, fechada com fita adesiva plastificada.	Unid	800	4,36	3.488,00
3	Açúcar cristal (embalagem com 01 kg) – obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem umidade, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O prazo de validade no recebimento deve ser correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado,	Kg	5.000	1,89	9.450,00
4	bem fechado, com peso líquido de 30 kg.  Adoçante dietético - artificial líquido, embalagem de 100ml, a base de sucralose, sacarina sódica ou ciclamato de sódio, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA		20	1,82	36,40
5	Alho nacional médio de 1ª qualidade - de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Entregar em caixa de	Kg	500	22,16	11.080,00





	papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contendo de 10 a 30 kg.				
6	Amido de milho (embalagem com 200g) - produto amiláceo extraído de partes comestíveis de cereais. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Entregar em caixa de papelão, fechadas com fita adesiva, com 12 unidades de 200g.	Unid	500	2,03	1.015,00
7	Arroz branco polido/beneficiado tipo 1 (embalagem com 1 kg) - cor branco, longo, fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Deverá ser apresentado em embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de 12 meses. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 kg.	Kg	3.500	2,68	9.380,00
8	Arroz integral tipo 01 (embalagem com 01kg) - longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	30	3,26	97,80
9	Arroz parbolizado tipo i (embalagem com 01kg) - subgrupo parbolizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Deverá ser apresentado em embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de empacotamento. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 kg.		6.500	2,54	16.510,00
10	Aveia em flocos finos (embalagem com 200g) - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalado em pacote plástico, transparente, limpo e resistente e acondicionado em caixas de papelão, limpo e	Unid	100	2,48	248,00



	resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
11	Batata inglesa média de 1ª qualidade –legume in natura, tamanho grande ou médio, sem lesões de origem física ou mecânica, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, uniforme, inteira, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com tamanho uniforme, devendo ser graúda. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em sacos de até 50 kg	Kg	6.000	2,42	14.520,00
12	Biscoito doce tipo maisena (embalagem com 400g) – o produto deverá conter na sua composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, sem lactose. O produto contém glúten. Deverá ser acondicionado em saco	Pct	4.000	2,99	11.960,00
13	Biscoito doce tipo maizena integral (embalagem com 400g) - o produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farelo de trigo, soro do leite, amido e sal refinado. O produto contém glúten. Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente fechado hermeticamente. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante,	Pct	50	4,48	224,00





14	Biscoito doce tipo maria (embalagem com 400g) – o produto deverá conter na sua composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante lecitina de soja e aromatizante, sem lactose. O produto contém glúten. Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente fechado hermeticamente. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 06 meses a partir da data de fabricação. Entregar em caixa de papelão, fechadas com fita adesiva, com 20 pacotes de 400g.	Pct	4.000	3,29	13.160,00
15	Biscoito salgado tipo cream cracker (embalagem com 400g) – o produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, amido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, sem lactose. O produto contém glúten. Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente fechado hermeticamente. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 06 meses a partir da data de fabricação. Entregar em caixa de papelão, fechadas com fita adesiva, com 20 pacotes de 400g.	Pct	4.000	2,58	10.320,00
16	Biscoito salgado tipo cream cracker integral (embalagem com 400g) - o produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fibra de trigo ou farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, amido de milho, sal refinado, fermento biológico e fermento químico, bicarbonato de sódio e extrato de malte. O produto contém glúten. Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente fechado hermeticamente. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 06 meses a partir da data de fabricação. Entregar em caixa de papelão, fechadas com fita adesiva, com 20 pacotes de 400g. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 06 meses a partir da data de fabricação e o prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 06 meses a partir da data de fabricação.	Pct	50	3,56	178,00





Broa de milho enriquecida e com recheio de goiabada (embalagem com 50g) - o produto deverá conter basicamente farinha de trigo especial, farinha de milho, ovos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal refinado, fermento químico e fibra de trigo (mínimo de 10%). O produto deverá apresentar recheio de goiabada. Deverá ser entregue em embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Deverá ser entregue em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação.  Café torrado e moído (pacote com 250g) deverá ser apresentado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 250 gramas. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Deverá apresentar o selo de pureza ABIC. Entregar em fardo de polietileno transparente ou caixa de papelão ondulada, contendo 05 a 10 kg de peso líquido, fechado	17	Bolo tipo rocambole (embalagem com 50g) - com recheio de goiabada. Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação resolução rdc 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser entregue em embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unid	40.000	1,76	70.400,00
Café torrado e moído (pacote com 250g) – deverá ser apresentado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 250 gramas. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Deverá apresentar o selo de pureza ABIC. Entregar em fardo de polietileno transparente ou caixa de papelão ondulada, contendo 05 a 10 kg de peso líquido, fechado	18	Broa de milho enriquecida e com recheio de goiabada (embalagem com 50g) - o produto deverá conter basicamente farinha de trigo especial, farinha de milho, ovos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal refinado, fermento químico e fibra de trigo (mínimo de 10%). O produto deverá apresentar recheio de goiabada. Deverá ser entregue em embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Deverá ser entregue em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 30 dias a	Unid	3.500	0,51	1.785,00
	19	Café torrado e moído (pacote com 250g) – deverá ser apresentado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 250 gramas. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. Deverá apresentar o selo de pureza ABIC. Entregar em fardo de polietileno transparente ou caixa de papelão ondulada, contendo 05 a 10 kg de peso líquido, fechado com fita adesiva	Unid			1.805,00





	osso, congelada (embalagem com 2-10 kg) - deverá ser apresentada congelada, sem osso, com pouca gordura aparente, sem pele, embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade, constando o sif ou sie. Deverá apresentar no rótulo as informações do produto, marca do fabricante, data do empacotamento e prazo de validade. O produto deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do recebimento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg. (ampla participação)				
21	Carne bovina de 1ª qualidade tipo patinho sem osso, congelada (embalagem com 2-10 kg) - deverá ser apresentada congelada, sem osso, com pouca gordura aparente, sem pele, embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade, constando o sif ou sie. Deverá apresentar no rótulo as informações do produto, marca do fabricante, data do empacotamento e prazo de validade. O produto deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do recebimento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg. (cota de até 25%, nos termos da LC	Kg	2.500	25,09	62.725,00
22	Carne bovina moída de 1º qualidade tipo patinho, congelada, (embalagem com 500g), carne bovina moída congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, excesso de água, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado em		10.500	8,03	84.315,00





	veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA. O produto deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Entregar em caixa de papelão reforçada de 05 a 12 kg. (ampla participação)				
23	Carne bovina moída de 1º qualidade tipo patinho, congelada, (embalagem com 500g), carne bovina moída congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, excesso de água, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA. O produto deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Entregar em caixa de papelão reforçada de 05 a 12 kg. (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	Unid	3.500	8,03	28.105,00
24	Charque bovino dianteiro - alimento obtido pela salga das porções musculares comestíveis da carne bovina, embaladas a vácuo com ausência de tecidos inferiores (aponevroses, cartilagens), e produzido em estabelecimento sob inspeção federal. Peças embaladas a vácuo com peso líquido de 01 a 05 kg. Validade de 3 meses a partir da data de fabricação.	Kg	2.000	24,29	48.580,00
25	Colorífico em pó (embalagem com 100g) - deve ser constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleo vegetal. Deverá ser acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 100g. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a no mínimo 06 meses a partir da data de fabricação. Entregar em fardo de polietileno reforçado e bem fechado	Unid	4.000	0,49	1.960,00
26	com peso líquido e 01 a10 kg. Cominho em pó (embalagem com 100g). Deve	Unid	3.000	0,69	2.070,00





	ser constituído pela mistura de fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo. Deverá ser acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 100g. Deverá constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a no mínimo 06 meses a partir da data de fabricação. Entregar em fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a10 kg.				
27	Corte de frango tipo peito congelado (embalagem 01-05kg) – é a parte da ave abatida (peito) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deverá ser apresentada congelado, embalado a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05kg, constando o sif ou sie. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de papelão reforçada de 15 a 20 kg. (ampla participação)	Kg	13.500	12,42	167.670,00
28	Corte de frango tipo peito congelado (embalagem 01-05kg) – é a parte da ave abatida (peito) em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deverá ser apresentada congelado, embalado a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05kg, constando o sif ou sie. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Entregar em caixa de	Kg	4.500	12,42	55.890,00





	papelão reforçada de 15 a 20 kg. (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)				
29	Extrato de tomate (embalagem de 320g) - preparado com tomate, açúcar e sal, teor máximo de sódio de 5% por porção. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos e sãos o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Deverá estar acondicionado em embalagem tipo tetrapak, fechada hermeticamente, com peso líquido de 320g. Deverá constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no recebimento correspondente a no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação. Entregar em caixa de papelão ondulada contendo 24 embalagens tetra pak com 320g, fechada com fita adesiva plastificada. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unid	3.000	2,23	6.690,00
30	Farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a macaxeira. Grossa, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre da umidade e fragmentos estranhos acondicionada em pacotes de 1 kg.	Kg	500	2,33	1.165,00
31	Farinha de trigo sem fermento (embalagem com 01kg). Enriquecida com ácido fólico e ferro. Deverá ser acondicionada em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com peso líquido de 01kg. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 10 kg.	Kg	150	2,82	423,00
32	Feijão tipo carioquinha tipo i (embalagem com 01kg). Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha, tipo 1 e classificado conforme os padrões do ministério da agricultura. Deverá ser acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com peso líquido de 01kg. Deverá constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data do empacotamento e o prazo de validade, o qual deverá ser no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do total do prazo de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 kg.	Kg	7.300	5,36	39.128,00
	Fígado bovino de 1ª qualidade congelado,	Kg	500	8,39	4.195,00





	apresentado congelado, embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 5-10kg, constando o sif ou sie, sem pele, com cor característica do produto e isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo 05 meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
34	Filé de merluza congelado (embalagem 05 a 10kg) – filé de peixe é a parte comestível obtida através do fatiamento paralelo à espinha dorsal do peixe fresco, sem a presença de ossos. Tipo filé de peixe merluza, cortes congelados, íntegros, limpos, eviscerados, manipulado sob rígidas condições de higiene, livres de espinhas, pele, cartilagem e resíduos de vísceras. O produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas, coloração distinta à normal para a espécie considerada. Deverá apresentar odor, sabor, cor e textura característico do produto. Deverá seguir os padrões que estabelece a risspoa / portaria mapa nº 185 de 13/05/1997. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos ou em caixas de isopor, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deverá constar impresso no rótulo do produto, de forma legível, data de empacotamento, prazo de validade, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	400	22,32	8.928,00
35	Flocos de milho (embalagem com 500g) - alimento obtido a partir de grãos de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas, obedecidas às boas práticas de manufatura. Deverá apresentar-se em flocos grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não contém glúten. Entregar em fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada com peso líquido de 10 kg a 15 kg.	Unid	12.000	0,99	11.880,00
36	Fórmula infantil balanceada indicada para lactentes de 6 a 12 meses (lata com 400g) - leite	Unid	20	18,92	378,40





	modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas de codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação.				
37	Iogurte sabor morango, resfriado (embalagem com 01l) - leite fermentado adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, obtido por coagulação e diminuição do ph do leite, ou leite reconstituído, adicionado ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctica mediante ação de cultivos de micro-organismos específicos. Estes micro-organismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade. O produto deverá apresentar em sua composição: leite integral e/ou leite integral reconstituído adicionado de polpa de fruta sabor morango, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto e permitidos por legislação. O produto deverá ser entregue em garrafas plásticas pet íntegras, contendo 01l. Deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação, sendo que no momento da entrega este prazo não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. A temperatura no momento da entrega não poderá ser superior a 10°c. Deverá apresentar registro no órgão competente.	Unid	7.500	6,74	50.550,00
38	Leite de coco com 15% de gordura (embalagem de 500ml) - produto a base de leite de coco natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas com os aspectos cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser acondicionado em garrafa plástica íntegra com 500ml. Deverá constar impresso no rótulo, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de 12 (doze) meses e no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada com 12		1.500	3,22	4.830,00





	garrafas com 500ml cada.				
39	Leite de soja em pó (lata com 300g) - em pó instantâneo. Contendo proteína isolada de soja, minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) fibras e vitaminas, deverá estar livre de sujidade e contaminantes. Na embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar acondicionado em latas de flandres ou alumínio, recipiente íntegro, resistente, isento de ferrugem, não amassadas, resistentes e não violadas. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unid	30	18,99	569,70
40	Leite em pó desnatado (embalagem com 200g) - embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unid	30	7,69	230,70
41	Leite em pó integral instantâneo (embalagem com 200g) – o produto deverá apresentar cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem glúten, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, composto com teor de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas a, d, cálcio, ferro, proteína, sódio e carboidratos; e os ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Deve ainda constar impresso no rótulo, de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação, com validade no recebimento correspondente a, no mínimo 1/3 do prazo total de validade. O produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (tipo sachê) com peso líquido de 200g. Entregar em caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contendo de 10 a 30 kg. (ampla participação)	Unid	12.750	4,78	60.945,00
42	Leite em pó integral instantâneo (embalagem com 200g) – o produto deverá apresentar cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem glúten, sem substâncias estranhas	Unid	4.250	4,78	20.315,00





	macro e microscopicamente visíveis, composto com teor de gordura maior ou igual a 26%, vitaminas a, d, cálcio, ferro, proteína, sódio e carboidratos; e os ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Deve ainda constar impresso no rótulo, de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação, com validade no recebimento correspondente a, no mínimo 1/3 do prazo total de validade. O produto deverá ser embalado em saco poliéster metalizado atóxico resistente hermeticamente vedado (tipo sachê) com peso líquido de 200g. Entregar em caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contendo de 10 a 30 kg. (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)				
43	Maçã média de 1ª qualidade — as frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Quanto ao aspecto deve ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser apresentados dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Entregar em caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contendo de 10 a 30 kg.	Kg	4.000	6,58	26.320,00
44	Macarrão de sêmola tipo espaguete (embalagem com 500g) - é o produto não fermentado, obtido pelo empasto, amassamento mecânico de farinha de trigo com sêmola / semolina de trigo, água e lactato de ferro, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação e submetidas a processos tecnológicos adequados. O produto deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo 08 meses, a partir da data de fabricação.	Unid	2.500	2,16	5.400,00
45	Macarrão de sêmola tipo parafuso (embalagem com 500g) - é o produto não fermentado, obtido pelo empasto, amassamento mecânico de farinha de trigo com sêmola / semolina de trigo, água e lactato de ferro, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação e submetidas a processos tecnológicos adequados. O produto deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, fechado hermeticamente.	Unid	2.500	2,33	5.825,00





	Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo 08 meses, a partir da data de fabricação.				
46	Macarrão tipo espaguete integral (embalagem com 500g) - massa produzida com farinha de trigo integral isenta de sujidades, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unid	30	3,92	117,60
47	Margarina vegetal com sal cremosa refrigerada (embalagem com 250g) - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	Unid	2.500	1,68	4.200,00
48	Massa para sopa (embalagem com 500g) - massa alimentícia tipo seca vitaminada, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas, aspecto liso brilhante, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unid	2.000	2,42	4.840,00
49	Milho para mungunzá, classe amarela despeliculada, tipo i (embalagem com 500g) - tipo1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unid	300	1,48	444,00





50	Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo i (embalagem com 500g). Milho de 1º qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unid	600	1,53	918,00
51	Mistura para mingau a base de amido de milho para preparo de mingau, sabor tradicional, fonte de vitaminas e minerais - tipo cremogema (embalagem de 200g) - alimento enriquecido a base de milho, amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (a, b1, b3, b6, b12, c e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. Não contém glúten. O produto deverá ser acondicionado em caixa papelão de 200g integra. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar no recebimento validade mínima de 01 ano. Entregar em caixa de papelão, fechadas com fita adesiva, com 48 cartuchos de 200g.	Unid	1.000	3,14	3.140,00
52	Mistura para mingau à base de cereal sabores: milho, arroz e multicereais tipo mucilon – multicereal infantil e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção. Acondicionado em embalagem não transparente de 230g, hermeticamente fechada e íntegra. Deve constar impresso na embalagem ou rótulo, de forma legível, as informações nutricionais, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, no qual deverá constar com no mínimo 05 meses a partir da data de entrega. Entregar em caixa de papelão ondulada, contendo 12 unidades com 230g, fechada com fita adesiva plastificada.	Unid	500	3,94	1.970,00
53	Néctar de fruta pronto para beber sabores variados (litro) - suco de fruta líquido, tipo néctar, composto por polpa de fruta, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural. Bebida não fermentada, não gaseificada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Sabores: uva, acerola, caju, manga, goiaba, abacaxi, maracujá, pêssego. Características do produto: não poderá	L	1.500	4,96	7.440,00





	conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem; poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, observado o percentual máximo de 10% (dez por cento) em peso, calculado em gramas de açúcar/100g suco. Não será permitida a associação de açúcares e edulcorantes hipocalóricos e/ou não-calóricos na fabricação do suco. Deverá atender aos seguintes requisitos: normalidade dos caracteres organolépticos próprios da sua natureza, qualidade e quantidade dos componentes próprios da sua natureza, ausência de elementos estranhos, de indícios de alterações e de microrganismos patogênicos, ausência de substâncias nocivas, observado o disposto no decreto nº 3510, de 16 de junho de 2000, da ANVISA, e legislação sobre aditivos. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade: prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de fabricação. Rotulagem: seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). Transporte: o produto deverá ser transportado de tal forma que não prejudique a sua embalagem e que atenda às recomendações higiênico-sanitárias em vigor.				
54	Óleo de soja refinado tipo i, fluido, puro (embalagem de 900 ml) - é o óleo comestível obtido através de processos de extração e refino, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Deverá estar acondicionado em garrafa plástica própria para óleos vegetais alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. Entregar em caixa de papelão, fechadas com fita adesiva, com 20 embalagens de 900ml.	Unid	1.500	3,79	5.685,00
55	Pão massa fina tipo hot dog (unidade de 50g) - alimento obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura e pode conter outras substâncias alimentícias permitidas na legislação. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara		50.000	0,38	19.000,00





	e uniforme. Não deve apresentar odores de fermentação e de fumaça. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Deverão ser acondicionadas individualmente em sacos plásticos de polipropileno, transparente, lacrado, contendo na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, data de fabricação e validade. Entregar acondicionados em caixas de papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 05 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Cada unidade deve pesar 50g.				
56	Peixe em conserva ao molho de tomate (embalagem com 125g) - peixe em conserva tipo sardinha, eviscerada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, com cobertura em molho de tomate. Podendo ser utilizados conservantes e acidulantes permitidos por lei. Deve ser elaborado com matéria - prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizados comercialmente, sendo inspecionado pelo serviço de inspeção de origem animal - sipa. Composição do líquido de cobertura: molho de tomate, óleo de soja, sal, água e temperos não apimentados. Embalagens: latas de folha cromada, provida de uma camada de verniz epóxi-fenólico nas partes interna e externa do corpo e tampo da lata, contendo peso líquido de 125 g. Validade 12 meses a partir da data de fabricação.	Unid	13.000	3,20	41.600,00
57	Sal refinado iodado, (embalagem com 01kg) - o produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Deverá ser acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. Entregar em fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 30 kg.	Kg	500	0,64	320,00
58	Salsicha resfriada tipo hot dog - salsicha hot-dog resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor	Kg	200	5,62	1.124,00





	característico, embalagem contendo 03 ou 05 quilos, com data de validade estampada no pacote, 60 dias contados da data da entrega. Registro o sif ou sie e rotulada conforme legislação sanitária vigente – ANVISA.				
59	Vinagre de álcool (emb. De 500 ml) - o produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do ministério da agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade. O produto deverá ser acondicionado em garrafas plásticas, fechadas hermeticamente por tampa plástica, com peso líquido de 500 ml. Entregar em caixa de papelão ondulada contendo de 12 unidades de 500ml, fechada com fita adesiva.	Unid	1.200	1,09	
	VALOR TOTAL ESTIMADO	No. of the last of			1.165.706,60

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do objeto deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

	UO	PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS
į	1529	2024/4001/2030/2031/4002/2034	33903000	1001/1122/1125

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente da Licitação, até 31/12/2020, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento será fiscalizado pela nutricionista do Município, técnica responsável pelo Programa de Alimentação Escolar, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

9.2. Os preços dos itens, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos





os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

9.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposto0 pelo Município.







## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

#### **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE NA CONDIÇÃO DE ME/EPP (Modelo)

# Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 SRP - MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, <b>DECLARA</b> , que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X): a) ( ) Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); b) ( ) Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Areia Branca, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
(local e data)
(New years of a representante legal ou progunder de ligitante)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

#### **ANEXO III**

## PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - Município de Areia Branca

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 01/2020 - Município de Areia Branca.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 01/2020.

	de	de 2020.
NO	ME/CARGO	
	,	1





## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - Município de Areia Branca
, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, <b>DECLARA</b> , em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – Município de Areia Branca</b>
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)  (*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)





### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

#### ANEXO V

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA DE AREIA BRANCA E, DO OUTRO, FUNDAMENTADO NO PREGÃO PESENCIAL Nº 01/2020

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para a alimentação escolar, destinados aos alunos do Ensino Fundamental, AEE, Pré Escolar, Creche, Mais Educação e EJA, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 01/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).</u>

2.1. O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

- 3.1. Os gêneros alimentícios serão fornecidos nos preços e quantidades constantes na planilha a seguir, perfazendo o presente termo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- §1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- §2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas CNTD;
- §3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 84° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- §5º Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;
- §6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE;





§7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza; §8º Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2020, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, quinzenalmente ou mensalmente, conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terçasfeiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar. Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Areia Branca, durante o exercício de 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

abaixo.		~		
UO	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE	
	OU ATIVIDADE	ECONOMICA	RECURSOS	
1529	2024/4001/2030/2031/4002/2034	33903000	1001/1122/1125	

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

• Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;





• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

7.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

 IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- I Nos termos do Pregão Presencial que, simultaneamente:
  - Constam do Processo Administrativo que o originou;

Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.





Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a nutricionista do Município, técnica responsável pelo Programa de Alimentação Escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93) 14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2°, Lei nº 8.666/93)

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia	Branca	/SE,	de	de	20XX	Κ.
Aleia	Dianca	104,	uc			

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA Contratante ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS Gestor do Município

(NOME DA EMPRESA)

Contratada

(NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO)

Representante legal/Preposto

K